

STJ00118645

TERESA ARRUDA ALVIM  
EDUARDO TALAMINI  
COORDENADORES

# FATOS E PROVAS NOVOS NO PROCESSO CIVIL

MOMENTOS DA ALEGAÇÃO E DA PROVA. AÇÃO  
RESCISÓRIA. AÇÃO REVISIONAL. RENOVAÇÃO DA  
AÇÃO COLETIVA

**CLARISSE FRECHIANI LARA LEITE**

*Prefácio*

**CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO**

Coleção

**Liebman**

Idealizador

**Arruda Alvim**

THOMSON REUTERS

**REVISTA DOS  
TRIBUNAIS™**

*Diretora de Conteúdo e Operações Editoriais*

**JULIANA MAYUMI ONO**

*Gerente de Conteúdo*

**ANDRÉIA R. SCHNEIDER NUNES CARVALHAES**

*Editorial:* Aline Marchesi da Silva, Camilla Sampaio, Karolina de Albuquerque Araújo Martino e Quenia Becker

*Assistente de Conteúdo Editorial:* Juliana Menezes Drumond

*Analista de Conteúdo Editorial Júnior:* Ana Carolina Francisco

*Estagiária:* Aline Pavanelli

*Produção Editorial e Equipe de Conteúdo Digital*

*Gerente de Conteúdo*

**MILUSA CRISTINE ROMERA**

*Especialistas Editoriais:* Gabriele Laís Sant'Anna dos Santos e Maria Angélica Leite

*Analista de Projetos:* Jéssica Viana Bezerra

*Analistas de Operações Editoriais:* Danielle Castro de Moraes, Mariana Plastino Andrade e Patrícia Melhado Navarra

*Analistas de Qualidade Editorial e ProView:* Ana Paula Cavalcanti, Gabriel George Martins, Gabriela Cavalcante Lino, Maria Carolina Ferreira, Maria Cristina Lopes Araujo, Rodrigo Araujo e Victória Menezes Pereira

*Estagiárias:* Michelle Kwan e Thabata Flausino de Almeida

*Capa:* BE/ON Comunicação

*Adaptação capa:* Ariel Villalba e Cinthia Riveros

*Líder de Inovações de Conteúdo para Print*

**CAMILIA FUREGATO DA SILVA**

*Gerente de Operações e Produção Gráfica*

**MAURICIO ALVES MONTE**

*Analistas de Produção Gráfica:* Ana Paula de Araújo Evangelista e Jéssica Maria Ferreira Bueno

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

---

Leite, Clarisse Frechiani Lara

Fatos e provas novos no Processo Civil: momentos da alegação e da prova. Ação rescisória. Ação revisional. Renovação da ação coletiva / Clarisse Frechiani Lara Leite ; coordenadores Teresa Arruda Alvim, Eduardo Talamini ; idealizador Arruda Alvim (In Memoriam). -- São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2023.

Bibliografia.

ISBN 978-65-260-0034-2

1. Código civil - Brasil 2. Direito Processual Civil - Brasil 3. Fatos jurídicos 4. Prova (Direito) I. Alvim, Teresa Arruda. II. Talamini, Eduardo. III. Alvim, Arruda. IV. Título.

23-166434

CDD-347.9(81)

---

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Brasil : Direito Processual Civil 347.9(81)

Eliane de Freitas Leite - Bibliotecária - CRB 8/8415

## SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS .....	7
PREFÁCIO .....	11
SOBRE A COLEÇÃO LIEBMAN.....	13
NOTA DA AUTORA .....	15

### PARTE I INTRODUÇÃO E PREMISSAS

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO .....	27
1. A pergunta originária e o início de uma investigação bem mais ampla.....	27
2. Plano da obra .....	28
CAPÍTULO II – PREMISSAS PARA A COMPREENSÃO DO APORTE FÁTICO E DAS ESTABILIDADES .....	31
3. O fio condutor: relação entre aporte de fatos e estabilidades processuais ....	31
4. Fato, direito e processo .....	34
5. “Aporte de fatos” como integração ao objeto da cognição de enunciados fáticos a serem considerados no julgamento .....	38
6. Os dois eixos sistemáticos do processo: o eixo imperativo e o eixo lógico .....	40
7. Eixo imperativo do processo: encontro de vontades e poderes exercidos com a demanda e a decisão .....	42
8. Eixo imperativo estruturado pelas regras da demanda e da correlação .....	43
9. A manifestação de vontade na demanda .....	45
10. A manifestação de vontade na decisão .....	51
11. A divisão de competências normativas e o equilíbrio entre vontades pública e privada no eixo imperativo do processo .....	55
12. A diversa configuração do eixo lógico do processo: contraditório e motivação ....	55

## PARTE II

## APORTE DE FATOS NO PROCESSO PARA O JULGAMENTO DO MÉRITO

<b>CAPÍTULO I – O PAPEL DO FATO NOS EIXOS IMPERATIVO E LÓGICO DO PROCESSO</b> .....	59
13. O objeto do processo e o mérito como a demanda ou pretensão .....	59
14. A dimensão fática do objeto do processo .....	64
15. A alegação de fatos essenciais como ato de manifestação de vontade que integra a pretensão, em confronto com a alegação de fatos (inclusive constitutivos) como ato de declaração de ciência ou informação.....	68
16. Fatos essenciais e fatos principais constitutivos.....	72
17. O papel da norma jurídica na definição do fato essencial da pretensão e o alcance do brocardo <i>iura novit curia</i> .....	75
18. A categoria intermediária dos fatos principais concretizadores e complementares. Zona de penumbra entre os eixos imperativo e lógico ....	82
19. Fatos secundários ou instrumentais .....	88
20. Fatos da defesa (i): os fundamentos da defesa não integram o objeto do processo e o eixo imperativo.....	90
21. Fatos da defesa (ii): simples defesa ou defesa substancial direta.....	93
22. Fatos da defesa (iii): defesa indireta de mérito (fatos impeditivos, modificativos e extintivos) .....	94
23. Fatos da defesa (iv): as diversas acepções das locuções exceção e exceção substancial .....	97
24. Fatos da defesa (v): hipóteses em que a manifestação de vontade constitui elemento da <i>fattispecie</i> material necessário à produção do efeito jurídico favorável à ré (as chamadas exceções substanciais em sentido estrito ou reservadas) .....	99
25. Fatos da defesa (vi): fatos impeditivos, modificativos e extintivos não são fatos essenciais, mas fatos instrumentais em relação ao julgamento da pretensão .....	102
26. Fatos abarcados em questões ou pontos prejudiciais são fatos instrumentais .....	105
27. A regra do art. 503, § 1º, do CPC não transporta fatos do eixo lógico para o eixo imperativo.....	106
28. Fatos auxiliares da prova e fatos probatórios são fatos instrumentais .....	109
<b>CAPÍTULO II – MEIOS DE APORTE DE FATOS AO PROCESSO: ALEGAÇÕES E PROVAS</b> .....	113
29. O aporte de fatos ao processo.....	113
30. Alegação como ato de vontade no aporte de fatos que delineiam a pretensão.....	114

31.	Desnecessidade de alegação para o aporte de fatos instrumentais e a aplicação do princípio da aquisição quanto à sua inserção na cognição ...	115
32.	Inexistência de distinção ontológica entre enunciados fáticos abarcados em elementos probatórios e alegações fáticas das partes como declaração de ciência. Distinção no plano técnico-funcional .....	123
33.	Desnecessidade de alegação para o aporte de fatos concretizadores e complementares .....	126
34.	Desnecessidade de alegação para o aporte de fatos incompatíveis (simples defesa) e de fatos secundários da defesa.....	127
35.	Desnecessidade de alegação para o aporte dos fatos da defesa indireta de mérito não reservada .....	129
36.	A compreensão do papel da vontade e da alegação no aporte de fatos das defesas indiretas de mérito reservadas (exceções substanciais em sentido estrito).....	133
37.	Vedação ao aporte de fatos pelo órgão jurisdicional, conhecimento privado e fatos notórios .....	136
<b>CAPÍTULO III – MOMENTOS DO APORTE DE FATOS AO PROCESSO.....</b>		<b>141</b>
38.	Visão geral dos momentos do aporte de fatos ao processo.....	141
39.	Momentos do aporte de fatos essenciais no sistema brasileiro (eixo imperativo).....	142
40.	O aporte ulterior do fato novo constitutivo: apenas fatos complementares e concretizadores (eixo lógico) .....	144
41.	O significado da “novidade” do fato constitutivo anteriormente aportado no eixo lógico: justa causa e não necessariamente superveniência.....	147
42.	Momento do aporte de fatos instrumentais no eixo lógico: alegações e provas.....	151
43.	Momento do aporte de fatos instrumentais no eixo lógico: síntese conclusiva .....	156
44.	Momento da invocação de defesa direta de mérito (eixo lógico): alegação de fatos incompatíveis e ônus de impugnação específica .....	157
45.	Momento da invocação de defesa indireta de mérito não reservada (eixo lógico) .....	159
46.	Momento da invocação da defesa substancial indireta reservada (eixo lógico) .....	162
47.	Diversos significados dos ônus de alegação: ônus de manifestação de vontade, ônus de aporte e consequências de sua inobservância.....	164
48.	O último momento útil do aporte fático no eixo lógico do processo apto a influir no julgamento do mérito .....	169
49.	A dimensão objetiva da eficácia preclusiva da coisa julgada e a drástica redução da relevância da justa causa para o aporte fático não realizado (no eixo lógico).....	172

<b>CAPÍTULO IV – CONCLUSÕES SOBRE O APORTE DE FATOS NO PROCESSO PARA O JULGAMENTO DO MÉRITO</b> .....	179
50. Os diversos regimes de aporte fático nos eixos lógico e imperativo do processo.....	179

### PARTE III

#### **APORTE DE FATOS E A MODIFICAÇÃO DA DECISÃO DE MÉRITO ALCANÇADA POR ESTABILIDADE: AÇÃO RESCISÓRIA FUNDADA EM PROVA NOVA E OUTROS INSTRUMENTOS DE SUPERAÇÃO DE ESTABILIDADES**

51. Introdução à terceira parte.....	185
<b>CAPÍTULO I – A AÇÃO RESCISÓRIA FUNDADA EM PROVA NOVA</b> .....	187
52. A ação rescisória fundada em prova nova: primeira aproximação.....	187
53. A interpretação restritiva do motivo rescisório “documento novo” no Código de Processo Civil de 1973: documentos preexistentes ao trânsito em julgado sobre fato previamente alegado.....	189
54. Pressão por interpretação extensiva: o exame de DNA.....	192
55. A inspiração nos projetos de regulação da coisa julgada coletiva.....	193
56. O Código de Processo Civil de 2015: prevalência da justiça sobre a segurança no redesenho da ação rescisória fundada em prova nova.....	193
57. Documento e prova: fontes e meios.....	195
58. Prova como demonstração. Prova pré-constituída e prova <i>constituenda</i> .....	198
59. Documento e prova documentada: inexistência de distinção estrutural ou funcional.....	201
60. Necessidade de preexistência da prova-demonstração em relação ao trânsito em julgado da decisão rescindenda?.....	206
61. Necessidade de preexistência da fonte de prova em relação ao trânsito em julgado da decisão rescindenda?.....	208
62. Abandono do requisito da preexistência da prova nova em relação ao trânsito em julgado da decisão rescindenda.....	210
63. A dimensão objetiva da novidade da prova: elemento probatório diverso daqueles produzidos no processo de origem até o último momento útil de aporte.....	217
64. A dimensão subjetiva da novidade da prova: justa causa para a omissão probatória no processo anterior.....	218
65. Marco temporal para a definição da “novidade” da prova: o último momento útil em que teria sido possível utilizar a prova no processo anterior.....	223
66. A prova-demonstração deve estar pré-constituída quando da propositura da ação rescisória.....	225
67. Admissibilidade excepcional de produção da prova nova no processo da ação rescisória.....	231

68.	Inadmissibilidade da via da produção antecipada de provas .....	232
69.	Objeto da prova nova (i). Enunciado de fato relevante para o julgamento de mérito .....	235
70.	Objeto da prova nova (ii). Fatos necessariamente alegados no processo de origem? .....	236
71.	Objeto da prova nova (iii). Referência a <i>atos essenciais</i> necessariamente alegados no processo de origem com ato de manifestação de vontade que conforma a pretensão. Prolongamento do <i>mesmo eixo imperativo</i> .....	237
72.	Objeto da prova nova (iv). A eficácia preclusiva da coisa julgada não constitui óbice ao uso de prova nova na ação rescisória quanto a fatos não alegados no processo de origem .....	239
73.	Objeto da prova nova (v). Fatos instrumentais ou secundários não necessariamente alegados no processo de origem .....	240
74.	Objeto da prova nova (vi). Fatos secundários da defesa e fatos incompatíveis com os fatos constitutivos (simples defesa ou defesa direta substancial) não necessariamente alegados no processo de origem .....	243
75.	Objeto da prova nova (vii). Fatos extintivos, modificativos e impeditivos da defesa de mérito <i>não reservada</i> , não necessariamente alegados no processo de origem .....	245
76.	Objeto da prova nova (viii). A revelia no processo de origem não impede a propositura de ação rescisória por prova nova .....	248
77.	Objeto da prova nova (ix). Fatos extintivos, modificativos e impeditivos da defesa de mérito reservada, não necessariamente alegados no processo de origem, desde que tenha sido previamente manifestada a vontade requerida na <i>fattispecie</i> .....	249
78.	Objeto da prova nova (x). Fatos complementares e concretizadores, não necessariamente alegados, desde que abarcados no âmbito da eficácia preclusiva da coisa julgada (eixo lógico do processo) .....	251
79.	Objeto da prova nova (xi). Fato superveniente: sua ordinária exclusão do âmbito da ação rescisória fundada em prova nova .....	252
80.	Especial eficácia probatória da prova nova: prova apta a ensejar, por si só, julgamento mais favorável à autora da rescisória .....	253
81.	A prova decorrente de evolução científica não se reveste de aptidão especial a superar estabilidades .....	255
82.	Ainda a prova apta a ensejar, por si só, julgamento mais favorável à autora: limitação cognitiva no juízo rescisório .....	256
83.	O prazo decadencial para a propositura da rescisória: dois anos da <i>descoberta da prova nova</i> , observado o prazo máximo de cinco anos do trânsito em julgado .....	258
84.	Procedimento e julgamento da ação rescisória por prova nova .....	261

<b>CAPÍTULO II – AÇÃO RESCISÓRIA FUNDADA EM PROVA NOVA EM CONFRONTO COM OUTROS INSTRUMENTOS DE REVISÃO DE DECISÕES DE MÉRITO ALCANÇADAS POR ESTABILIDADE, A PARTIR DE NOVOS ELEMENTOS FÁTICO-PROBATÓRIOS</b> .....		265
85.	Utilidade da investigação comparada .....	265
<b>II.1. COISA JULGADA, SUPERVENIÊNCIA E AÇÃO RESCISÓRIA FUNDADA EM PROVA NOVA</b> .....		266
86.	Cláusula <i>rebus sic stantibus</i> , limites objetivos e limites temporais da coisa julgada.....	266
87.	Tempo, incidência normativa e decisões judiciais. Situações de incidência instantânea, permanente e sucessiva. Situações de incidência instantânea com <i>fattispecie</i> duradoura .....	269
88.	Os papéis do fato superveniente diante do trânsito em julgado .....	271
89.	Admissibilidade da rescisória por prova nova diante de fatos probatórios supervenientes (prova superveniente) e de fatos secundários supervenientes ....	273
90.	Fato superveniente relativo a juízo de prognose realizado para a imposição de efeitos jurídicos instantâneos. O exemplo da indenização antecipada por danos futuros.....	274
91.	Segue. Fato superveniente relativo a juízo de prognose realizado para a imposição de efeitos jurídicos instantâneos. ● exemplo dos juízos consequencialistas (LINDB, art. 20) .....	277
92.	Segue. Admissibilidade da rescisória com base em prova nova de fato superveniente relativo a juízo de prognose realizado para a imposição de efeitos jurídicos instantâneos .....	279
<b>II.2. AÇÃO RESCISÓRIA POR PROVA NOVA E AÇÃO REVISIONAL POR ALTERAÇÃO DO ESTADO DE FATO</b> .....		281
93.	A prova nova no contexto das sentenças que decidem relações de trato continuado: posição da doutrina brasileira.....	281
94.	Confronto entre a revisão da decisão continuativa transitada e em julgado e a automática cessação da eficácia da norma nela veiculada: limites temporais da estabilidade vs. limites temporais da eficácia.....	284
95.	As duas formas de enxergar a relação entre a coisa julgada e a revisão da sentença que decide relações de trato continuado: teoria da confirmação e teoria da (superação por) equidade .....	290
96.	A estabilidade própria da sentença continuativa e a ação revisional como meio de reexaminar seu capítulo decisório projetado para o futuro, a partir de novo estado de fato que se descole da situação prognosticada.....	291
97.	Ainda a estabilidade das decisões continuativas diante da alteração do estado de fato: estados de fato qualificados e alterações nos parâmetros de qualificação científica, técnica ou social .....	298
98.	Sintetizando: os contornos próprios da estabilidade das sentenças continuativas .....	299



99.	Os espaços próprios da ação revisional e da ação rescisória por prova nova na hipótese de sentenças que decidem relações de trato continuado .....	301
II.3.	<b>AÇÃO RESCISÓRIA E RENOVAÇÃO DA AÇÃO COLETIVA COM BASE EM PROVA NOVA .....</b>	<b>305</b>
100.	Prova nova e coisa julgada no processo coletivo ( <i>secundum eventum litis e secundum probationem</i> ): panorama legislado, doutrinário e projetado .....	305
101.	A estabilidade com contornos próprios da sentença coletiva de improcedência por insuficiência de provas e as formas de revisão pautadas no novel elemento probatório.....	311
102.	Os espaços próprios da renovação da ação coletiva e da ação rescisória por prova nova.....	315
103.	Novos conhecimentos científicos, litígios coletivos, relações de trato continuado e ação rescisória.....	316
II.4.	<b>BALANÇO DA COMPARAÇÃO ENTRE AÇÃO RESCISÓRIA FUNDADA EM PROVA NOVA, AÇÃO REVISIONAL E RENOVAÇÃO DA AÇÃO COLETIVA POR PROVA NOVA .....</b>	<b>321</b>
104.	Três instrumentos de reexame de decisões estabilizadas a partir de novos elementos fático-probatórios.....	321

#### PARTE IV

#### CONCLUSÕES E TESES

105.	Aporte de fatos ao processo e superação de estabilidades a partir de fatos e provas novos.....	327
------	--	-----

<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>333</b>
---------------------------	------------